

Id:13B5ADEF58A63542



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N,
CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA,
CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

CNPJ: 01.612.569/00001-70

CONTRATADO: SOUSATEC.NET LTDA

CPF: 12.751.759/0001-95

ENDEREÇO: VL Posto Pipoca, nº 0127, Zona rural de Acauã/PI

OBJETO: Contratação de empresa para Instalação, ativação e manutenção de circuito fechado de monitoramento de segurança de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros.

VALOR: R\$ 46.626,69 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 12 meses

Publique-se,

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

Id:05D4F73BB142355C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

CNPJ: 01.612.569/00001-70

CONTRATADA: Joao Batista Coelho Torres

CNPJ: 73.965.568/0002-00

ENDEREÇO: Rua Policarpo De Sousa Nunes, Nº S/N no bairro Centro em Capitão Gervásio Oliveira - PI, CEP 64763-000

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha líquido p13, destinado a famílias carentes do município de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II

FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, ICMS, conta movimento e outros

VALOR: 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

Id:0047E15A3B1A35B9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



DECRETO Nº 06, de 23 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta e autoriza o Município a instituir o IPTU Premiado.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO, Estado do Piauí, no das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado através deste Decreto, pela disposição do Código Tributário do Município de Capitão Gervásio Oliveira – Lei Complementar nº 005/2017 e suas alterações, autorizar o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulos à arrecadação do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO IPTU mediante realização de sorteio, premiação e dá outras providências, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no ano de 2023, campanha de estímulo à arrecadação do IPTU, que consistirá em distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteios, entre os contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2023, conforme disposto neste decreto.

Art. 2º A premiação aos contribuintes reger-se-á pelas normas definidas neste Decreto.

Art. 3º Os bens móveis a ser sorteado para quem pagar integralmente o IPTU de 2023 será de Uma motocicleta modelo: POP-110, ano 2023.

Art. 4º O sorteio será realizado ao vivo no dia 30 de novembro de 2023, em local e horário, que serão previamente divulgados pelos meios de comunicação.

Art. 5º Os contribuintes deverão apresentar seus impostos quitados, integralmente, junto ao setor de tributos e arrecadação da Prefeitura de Capitão Gervásio de Oliveira, onde receberão o cupom correspondente que dará direito a participação no sorteio.

Art. 6º A condição de proprietário e/ou possuidor do imóvel, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos de arrecadação do IPTU/2023 do imóvel pago, até a data do vencimento e o contrato ou compromisso de compra e venda, escritura pública ou outro documento hábil que demonstre de forma incontestável a referida condição.

Art. 7º Tratando-se de imóveis locados, para poder receber o cupom, além da inexistência de débitos de exercícios anteriores, o locatário deverá exibir o documento de arrecadação do IPTU/2023 do imóvel, devidamente quitado, integralmente, e o contrato de locação com firma reconhecida do locador e locatário.

Art. 8º Quando ficar comprovado que o proprietário é o locatário do imóvel são ambos responsáveis pelo pagamento do imposto, prêmio pertencerá ambos, na proporção de seus pagamentos, sendo a transmissão do prêmio realizada pelo Poder Público diretamente à pessoa cadastrada no cupom, de forma integral, isentando-se a municipalidade de qualquer responsabilidade pelo rateio ou transmissão proporcional, o que deverá ser resolvido de forma particular entre os ganhadores.

Art. 9º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse constante do cadastro da prefeitura representará os demais para efeito do sorteio e recebimento do bem, ficando este responsável pela divisão entre os demais possuidores e/ou proprietários, sem qualquer responsabilidade da municipalidade.

Parágrafo Único No caso do proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante a exibição do contrato social da última alteração da empresa e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 10. Ficam proibidos de participar dos sorteios de que trata desse Decreto:

- I – O Prefeito e o Vice- Prefeito Municipal;
- II – os Vereadores do Município;

Art. 11. Os sorteios serão efetuados em função do cupom, entregues pela municipalidade somente para imóveis urbanos registrados no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.

Art. 12. Será entregue um único cupom por unidade imobiliária devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira, possuindo o citado cupom um número para concurso.

Art. 13. O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ser apresentado no original.

§1º. Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§2º. Se o contribuinte ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.

Art. 14. No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício de 2022, será considerado ganhador do prêmio contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio.

Art. 15. O contemplado no sorteio terá até 90 (noventa) dias para apresentar a documentação e retirar o prêmio na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único Caso o prêmio sorteado não venha a ser retirado até 90 (noventa) dias após a premiação, o Município realizará outro sorteio contemplando um novo ganhador.

Art. 16. O prêmio será entregue ao contemplado mediante assinaturas dos correspondentes recibos e exibição dos documentos que comprove a identidade do contribuinte e o preenchimento das condições previstas neste decreto.

Art. 17. Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado nesse caso constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina.

Art. 18. Os custos relativos aos transportes dos prêmios, e no caso da motocicleta, de licenciamento, emplacamento e transferência, bem como outros análogos, serão de inteira responsabilidade dos ganhos dos prêmios.

Art. 19. Para efeito do sorteio, os cupons receberão numeração sequencial de 00001 à 3.800, e serão entregues ao setor de tributos e arrecadação do Município aos contribuintes que comprovarem o reconhecimento do

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
 CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
 CNPJ 01.612.569/0001-70



IPTU/2023 até a 30/11/2023.

Art.20. Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender ao disposto neste Decreto.

Art.21. Os cupons deverão ser preenchidos de forma legível e depositados nos pontos de coleta.

Art.22. As dívidas e questionamentos poderão ser formalizados junto à comissão organizadora do sorteio na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.23. Os contemplados, em qualquer uma das categorias de premiação, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, sons e vozes ao "Programa IPTU PREMIADO 2023", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filagens, o tografia e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, mediante autorização formal, constante no Termo de Recebimento do prêmio.

Art.24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira-PI, 23 de janeiro de 2023.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
 Gabriela Oliveira Coelho da Luz
 Prefeita Municipal

Id:OF8BDD8640083650



PREFEITURA DE
CRISTINO CASTRO
 A CASA DE TODOS OS
 CRISTINO-CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
 CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
 CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

EXTRATO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0259/2021.

2º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao CONTRATO Nº 0259/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para Administração Municipal de Cristino Castro - PI: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº 0259/2021, firmado entre as partes em 14/09/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** 2.1 O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 31/12/2022 à 28/02/2023, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, inc II, §2º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE:** 3.1 Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, não reajustar o valor, ficando o valor contratual sem acréscimo, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI, CONTRATADA: MIM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - MIM HOME CENTER, CNPJ: 07.084.080/0001-50, VIGÊNCIA:** 28 de fevereiro de 2023, FONTE DE RECURSO: recursos de dotações orçamentárias previstas no orçamento do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, FMS, SAMU, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Dotação Orçamentária 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40%, 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020603 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 08.243.0015.2104.0000 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 - Assistência Social - outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.302.0020.2171.0000 - Manutenção das Ações do SAMU, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, Atividade 3.3.9036.00 - Material de Consumo, Cristino Castro - PI, 27 de dezembro de 2022.

Felipe Ferreira Dias
 Felipe Ferreira Dias
 Prefeito Municipal

Id:OCC5529584F4369B



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ (PI)
 EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo. Inexigibilidade nº 003/2021. Objeto: prorrogação da vigência contratual até 31.12.2022, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recurso: Orçamento Geral. Contratante: Prefeitura Municipal de Massapé do Piauí-PI. Contratada: ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 37.318.831/0001-16). ASSINATURA: 28/12/2022.

Prefeito Municipal

Id:05D4F73BB14234C2



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021.

A Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Ramos, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06554174/0001-82, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Ivanária do Nascimento Alves Sampaio, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 10 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 23 de janeiro a 11 de fevereiro de 2023, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Esperantina-PI, situada na Praça Diógenes Rebelo, nº 197, Centro, fone: (86) 3383-1956 ou enviar a documentação em formato PDF para o endereço eletrônico smeesperantina@gmail.com.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no (anexo I).

(Continua na próxima página)